



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 3098/17-CONSUN, 15 de Fevereiro de 2017.

EMENTA: Aprova a Política de Comunicação da Assessoria de Comunicação Social no Âmbito da Universidade do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da UEPA constantes no Planejamento Estratégico 2015-2017.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as diretrizes sobre as ações de comunicação na UEPA, considerando-as fundamentais para o desenvolvimento da missão e da visão da Universidade.

CONSIDERANDO que há apenas um setor de comunicação para todos os campi da Universidade e devido às proporções que a Instituição alcança no Estado com Pará com seus multicampi, há a necessidade de uma política de comunicação que organize os dados produzidos em cada localidade, identifique os públicos, e trace estratégias para que as informações cheguem e sejam compreendidas por todos os segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e por decisão do Egrégio Conselho Universitário, no dia 15 de Fevereiro de 2017, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Política de Comunicação Institucional para normatizar os processos, os procedimentos e os fluxos das ações de comunicação e demais atividades correlacionadas à área, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, cujas atribuições estão dispostas em resolução específica, de acordo com o processo nº 59990/2017-UEPA.

Art. 2º - Caberá à ASCOM, enquanto coordenadora do processo de implantação da Política de Comunicação Institucional, se atualizar quanto às diferentes plataformas de comunicação e interação com o público, seja ele interno ou externo.

Art. 3º - São ações estratégicas da Política de Comunicação Institucional:

- I. Fortalecer a comunicação Integrada (Interna e Externa);
- II. Promover e fortalecer a imagem institucional da Universidade;
- III. Estreitar as relações entre a UEPA, a imprensa e a comunidade local.
- IV. Desenvolver atividades e ações de comunicação social, com vistas a manter o público interno e externo informado sobre as atividades da Instituição, utilizando-se da imprensa tradicional, campanhas publicitárias e ações e campanhas realizadas em mídias sociais ou sítios de internet;
- V. Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de propostas, planos, programas, projetos, campanhas, promoções e ações na área de comunicação que visem a informação e o esclarecimento das atividades institucionais, executadas no âmbito da Universidade, nas diversas áreas do conhecimento, para o público interno e externo facilitando seu entendimento;
- VI. Planejar e coordenar as ações de comunicação e marketing da UEPA;
- VII. Planejar e coordenar a edição e a distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos internos e externos;
- VIII. Definir métodos de acompanhamento e controle da comunicação institucional da Universidade;
- IX. Manter atualizados o site e os perfis oficiais da UEPA nas redes sociais;

- X. Zela pela imagem institucional e contribuir para a consolidação de uma identidade positiva da Instituição junto à sociedade;
- XI. Aplicar os recursos disponíveis de forma eficiente e coerente;
- XII. Viabilizar soluções para a execução dos planejamentos e demandas apresentadas;
- XIII. Zelar pelo material produzido, evitando desperdícios e otimizando custos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de ações de comunicação, considera-se nesta Política que a UEPA se relaciona, entre outros, com os seguintes públicos alvos, classificados em duas categorias:

I. Categoria “prioridade 1”:

- Gestores da UEPA: reitor, vice-reitor, pró-reitores, diretores dos centros (de Administração, de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação), chefes de departamento, coordenadores de programas de pós-graduação e coordenadores de órgãos suplementares;

- Servidores: professores (efetivos e substitutos) e técnicos universitários;
Interesse: Serviços; Divulgação de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

- Alunos: de graduação, pós-graduação e programas vinculados a instituição;
Interesse: Editais de iniciação científica, projetos de pesquisa, cursos e estágio;

- Editais específicos: Monitoria, assistência estudantil, PIBID e PIBIC;
Eventos; Atividades Complementares;

- Governo do Estado;

Interesse: Alinhar de forma contínua as diretrizes do Governo com a instituição.

- Imprensa;

Interesse: Editais; Produção científica; Serviços; Eventos.

- Comunidades locais.

Interesse: Serviços; Cursos.

II. Categoria “prioridade 2”:

- Egressos;

Interesse: Pós-graduação; Processos seletivos.

- Estudantes de ensino médio e graduados;
Interesse: Graduação e Pós-graduação;
- Escolas e cursinhos pré-vestibulares;
Interesse: Graduação;
- Comunidade acadêmica e científica;
Interesse: Bolsas de financiamento de projetos; Editais; Serviços.
- Agências de fomento (CNPq, Capes, Fapesc etc.);
Interesse: Acompanhar as atividades financiadas por si, dentro da Universidade.

Art. 5º - A Política de Comunicação Institucional assegura diretrizes para o desenvolvimento de ações de Comunicação Externa e Comunicação Interna, regulamentadas pela Resolução nº 3099/17-CONSUN, que dispõe sobre o funcionamento da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

Art. 6º - No âmbito da Comunicação Externa serão desenvolvidas, entre outras, as atividades de atendimento à imprensa, produção de matérias, notas e releases, envio de sugestões de pautas, acompanhamento de entrevistados, monitoramento de notícias e gerenciamento de crises.

Art. 7º - No âmbito da Comunicação Interna serão desenvolvidas, entre outras, as atividades de envio de newsletter e clipping, por meio do e-mail institucional (@uepa.br); ações e campanhas específicas para o público interno (alunos, professores e servidores técnico-administrativos); produção de conteúdo para murais e locais de grande concentração de servidores; cobertura de eventos; e produção de conteúdo de atualização do Mídia Indoor;

Art. 8º - A criação de layouts de peças gráficas institucionais (folders, jornais, revistas, portfólios, agendas, cartazes, cartões, layouts para utilização nas redes sociais, identidade visual, campanhas publicitárias, anúncios, entre outros) será desenvolvida por profissional qualificado na área de Publicidade e/ou Design, lotado na ASCOM, que os farão de acordo com as normas do Manual de Identidade da UEPA.

Art. 9º - Esta Política assegura a criação de manuais e instrumentos normativos pela ASCOM, sejam eles, manuais de conduta ou de relacionamento com a imprensa, assim como guias, cartilhas, entre outros desta natureza.

Art. 10º - A produção e a edição de fotografias serão feitas por um profissional de nível superior ou da área de fotojornalismo, lotado na ASCOM, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 3099/17-CONSUN, que dispõe sobre o funcionamento da Assessoria.

Parágrafo único: Fica assegurado a este profissional, o crédito da foto onde esta for divulgada e/ou publicada, preservando o direito autoral do autor, conforme prevê o parágrafo I, Artigo 79 da Lei nº. 610/98 - de Direitos Autorais.

Art. 11 - Esta Política garante o desenvolvimento de um trabalho conjunto e direto entre a ASCOM e a Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), do Governo do Estado do Pará, a fim de promover uma unidade entre a comunicação feita na UEPA e as políticas governamentais, conforme estabelecem as regras do Sistema Integrado de Comunicação do Governo do Estado do Pará – SICOMPA, instituído pela Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007,

Art. 12 - Esta Política assegura à ASCOM a criação de materiais (periódicos, jornais, revistas, portfólios, áudios, vídeos, entre outros) que atendam às necessidades institucionais da UEPA e as estratégias de divulgação científica.

Art. 13 - A divulgação da produção científica da Instituição será feita pela ASCOM, que coordenará as ferramentas e mecanismos específicos para tal, de forma a difundir as produções científicas para a população da capital e do interior, de acordo com interesse institucional, em detrimento do pessoal.

Art. 14 - Caberá à ASCOM a atualização de conteúdo (editorial, jornalístico e fotográfico) e a manutenção do site www.uepa.br, em parceria com a Diretoria de

Serviço de Processamento de Dados (DSPD) da Universidade e com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará (PRODEPA)

Art. 15 - Caberá à ASCOM se adequar ao contexto dinâmico da comunicação, de acordo com a demanda dos seus públicos de interesse, incluindo a mudança e/ou atualização de fluxos, produtos, processos e procedimentos.

Art. 16 - Por desenvolver atividades de comunicação de forma integrada, a ASCOM será formada por uma equipe multiprofissional, envolvendo jornalistas, designers, relações públicas, publicitários, repórteres fotográficos, multimídias, agentes administrativos e estagiários de áreas afins e relacionadas à comunicação.

Art. 17 - Ressalta-se que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas deverá ter caráter educativo e informativo, dela não podendo constar ações que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Art. 18 - Campi, Centros de Ciências e Unidades Acadêmicas que desejarem desenvolver ações de comunicação deverão elaborar e submeter seus planos, projetos, peças produzidas a partir de campanhas e ações, à aprovação prévia da ASCOM, para ajustes, caso necessário, bem como comunicar à Assessoria as eventuais alterações ocorridas em sua estrutura administrativa.

Art. 19 - Em que pesem as normas desta Resolução, entende-se que a comunicação universitária deve ser feita de forma colaborativa, envolvendo todos os públicos e agentes aos quais a UEPA se relaciona. Portanto, o disposto nesta Resolução não exime a responsabilidade das autoridades dirigentes das unidades e nem de integrantes da comunidade acadêmica na execução das atividades institucionais de comunicação.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas em relação à aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Institucional.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 15 de Fevereiro de 2017.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário.